

Índice do diário

Outros

Extrato - N° 1071/2013

Extrato - N° 1072/2013

Contas Públicas

Termo Aditivo - CONTRATO N° 559/2013

Licitações

Convite - N°. 020/2013

Convite - N°. 016/2013

Convite - N°. 1071/2013

Responsabilidade Fiscal

Lei de Diretrizes Orçamentária - N° 838/2013

Outros

Extrato

N° 1071/2013

EXTRATO DO CONTRATO N°. 1071/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguarari(BA). Contratado: JOSÉ JOELSON MORAIS BATISTA - ME, CNPJ: 15.544.605/0001-10. Objeto: a contratação de empresa para prestar serviços com sonorização profissional, iluminação e gerador, para realização dos festejos do São Pedro do Distrito de Pilar, neste Município. Valor global: de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). Data: 04 de julho de 2013. Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento pelo Município, e José Joelson Moraes Batista, pela Contratada.

Jaguarari(BA), 04 de julho de 2013.

EDSON REIS DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nº 1072/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1072/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguarari(BA). Contratado: JOSÉ JOELSON MORAIS BATISTA - ME, CNPJ: 15.544.605/0001-10. Objeto: a contratação de empresa para prestar serviços com Palco, Toldos, Sanitários Químicos e Entornos (placas para fechamento), para realização dos festejos do São Pedro do Distrito de Pilar, neste Município. Valor global: de R\$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais). Data: 04 de julho de 2013. Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento pelo Município, e José Joelson Moraes Batista, pela Contratada.

Jaguarari(BA),04 de julho de 2013.

EDSON REIS DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Contas Públicas

Termo Aditivo

CONTRATO Nº 559/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº. 559/2013 - Contratantes o MUNICÍPIO DE JAGUARARI(BA), CNPJ Nº. 13.988.316/0001-85 e AMAZONAS SPORT CAR LTDA, CNPJ Nº. 00.089.602/0001-67. Objeto: Aquisição parcelada de câmaras de ar, protetores e pneus (fabricação nacional), veiculares, novos, não remoldados e não recauchutados, conforme as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Recursos Hídricos, Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, e Secretaria de Administração e Planejamento, deste Município - Valor total: R\$ 184.640,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) - Vigência: até total conclusão do objeto ou até 31 de dezembro de 2013, prevalecendo para todos os efeitos o que ocorrer primeiro; Fonte de Recursos: Recursos Próprios deste Município; Data do Contrato: 21 de março de 2013; Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Luiz Hamilton Pereira de Almeida, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado - Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 - Finalidade do Aditivo: Alteração dos quantitativos físicos e financeiros do Contrato em R\$ 45.252,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais), elevando o valor total de R\$ 184.640,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) para R\$ 229.892,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais); Data do Aditivo: 03 de julho de 2013; Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Luiz Hamilton Pereira de Almeida, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado. Jaguarari(BA), 03 de julho de 2013. EDSON REIS DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Licitações

Convite

Nº. 020/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056 - CARTA-CONVITE Nº. 020/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1072/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguarari(BA). Contratado: JOSÉ JOELSON MORAIS BATISTA - ME, CNPJ: 15.544.605/0001-10. Objeto: a contratação de empresa para prestar serviços com Palco, Toldos, Sanitários Químicos e Entornos (placas para fechamento), para realização dos festejos do São Pedro do Distrito de Pilar, neste Município. Valor global: de R\$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais). Data: 04 de julho de 2013. Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento pelo Município, e José Joelson Morais Batista, pela Contratada.

Jaguarari(BA),04 de julho de 2013.

EDSON REIS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nº. 016/2013

RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048 - CARTA-CONVITE Nº. 016/2013 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaguarari (BA), torna público o resultado da referente licitação acima, tendo como objeto a aquisição de instrumentos para a Banda Marcial Fanfara de Jaguarari(BA), sendo vencedora do Certame a empresa ELIZEU DE JESUS RIOS-ME "RIOS ELETRÔNICA INSTRUMENTOS MUSICAIS SOM E LUZ", CNPJ: 86.860.327/0001-59, com o valor global de R\$ 55.798,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais). Jaguarari (BA), 14 de junho de 2013. EDSON REIS DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Nº. 1071/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055 - CARTA-CONVITE Nº. 019/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1071/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguarari(BA). Contratado: JOSÉ JOELSON MORAIS BATISTA - ME, CNPJ: 15.544.605/0001-10. Objeto: a contratação de empresa para prestar serviços com sonorização profissional, iluminação e gerador, para realização dos festejos do São Pedro do Distrito de Pilar, neste Município. Valor global: de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). Data: 04 de julho de 2013. Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento pelo Município, e José Joelson Morais Batista, pela Contratada.

Jaguarari(BA),04 de julho de 2013.

EDSON REIS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Responsabilidade Fiscal

Lei de Diretrizes Orçamentária

Nº 838/2013

LEI Nº 838 DE 05 DE JULHO DE 2013.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARÍ, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaguarari, para o exercício de 2014 compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VI- A estrutura e a organização dos Orçamentos;
- VII- As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2014, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

Art. 3º - As prioridades para o exercício financeiro de 2014 serão as seguintes:

- I- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II- A ampliação e modernização da infra-estrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III- A promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV- O desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais;
- V- O desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da Dívida Ativa, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;
- VII- Consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- VIII- Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IX- Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
- X- Incluir no Orçamento Anual de 2014 valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu Art. 100.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 5º - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II- Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna;
- III- Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- IV- Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único – As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto da lei orçamentária pertinente.

Art. 7º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I- A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II- Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I- Aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoais e encargos sociais;
- II- Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III- A contrapartida de operações de crédito e convênios;
- IV- Aos investimentos prioritários.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 05 de agosto de 2013, à Secretaria Municipal de Planejamento, a respectiva proposta de orçamento, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- I- Ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- II- Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Seção II **Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

Art. 10 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração direta, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12 - Para fins desta Lei conceituam-se:

- I- **Categoria de programação** – os projetos e as atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;
- II- **Transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- III- **Remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- IV- **Transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;
- V- **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 13 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:

- I- Na forma das disposições constitucionais, no estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.320/64;
- II- Acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 14 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 4.320/64 e nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 15 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à

substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 16 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2014, com base na despesa média mensal executada até julho de 2013, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município.

Art. 17 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecida no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes menos as contas redutoras.

Art. 18 – A repartição dos limites globais do art. 17, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 19 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 17 e 18 desta Lei serão realizadas ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar n.º 101/2000 nos arts. 19 e 20.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no art. 18 que houver incorrido no excesso:

- I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II- Criação de cargo, emprego ou função;
- III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V- Contratações de hora extras salvam no caso das situações previstas nesta Lei.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessário ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I- Educação;
- II- Saúde;
- III- Fiscalização fazendária;
- IV- Serviços técnico-administrativos;
- V- Assistência à criança e ao adolescente;
- VI- Serviços legislativos.

Art. 21 - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

Art. 22 - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 44 desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 23 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I- Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;

- II- Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III- Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 24 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2013, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

- I- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- II- Informações complementares.

Parágrafo único - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

- I- Da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;
- II- Da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;
- III- Da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e econômica adotadas na elaboração do orçamento;
- IV- Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- V- Do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2012;
- VI- Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subsequentes;
- VII- Programa de trabalho do governo detalhado por projetos e atividades, ANEXO 6 da Lei n.º 4.320/64;
- VIII- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, ANEXO 9 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 25 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA FAZENDA e MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, indicando para cada uma:

- I- A categoria econômica;
- II- O grupo de despesa;
- III- A modalidade de aplicação;
- IV- O elemento de despesa.

Art. 26 - As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros e econômicos, para aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- Serviços da dívida pública municipal;
- III- Contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV- Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 2º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 3º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 27 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Art. 28 – A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I- Dos tributos de sua competência;
- II- Das transferências constitucionais;
- III- Das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;
- IV- Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V- Das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI- Da cobrança da dívida ativa;
- VII- Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII- Dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;
- IX- De outras rendas.

Art. 29 – A Lei Orçamentária Anual conterá a previsão da receita e fixação de despesas para convênios previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

Art. 30 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 31 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2014, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I- Mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II- Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 32 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 33 - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

- I- O orçamento a que pertence;
- II- A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos aos seguintes títulos:

CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes
Despesas de Capital

GRUPO DE DESPESA:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função e programa a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 8º da Lei n.º 4.320/64, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

- I- Função;
- II- Subfunção;
- III- Programa;
- IV- Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 2º- As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 3º - Para fins do atendimento aos §§ 1º e 2º, conceituam-se:

- I- **Função** - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público municipal;
- II- **Subfunção** - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III- **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- IV- **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- V- **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- VI- **Operações especiais** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função “Encargos Especial”.

§ 4º - A função “Encargos Especiais” engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como:

dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, agregação neutra.

§ 5º - As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

- I- Os órgãos da Administração Direta, e os Fundos instituídos pelo Município;
- II- As entidades da Administração Indireta.

§ 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser aplicadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 34 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, será feita de forma a propiciar o acompanhamento e o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais.

Art. 35 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Art. 36 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a) Dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) Serviço da dívida.
- III- Sejam relacionadas com:
 - a) A correção de erros ou omissões; ou
 - b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

- I- No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária.

II- No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 38 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Quadros de Detalhamentos da Despesa – QDDs deverão discriminar, por elementos, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 39 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 40 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I- Ao endividamento público;

- II- Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III- Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV- À administração e gestão financeira.

Art. 41 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 40 desta lei:

- I- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II- A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV- A limitação e contenção dos gastos públicos;
- V- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 42 - Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único - Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 43 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 44 - Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II- Se Houver autorização específica nesta lei;

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

- I- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45- Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculadas a um órgão da Administração Municipal, centralizada e descentralizada.

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.

Art. 46 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV- Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V- Contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 47 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 48 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 49 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.

Art. 50 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitará a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei no art. 51.

Art. 51 - No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Decorrentes de financiamentos;
- IV- Decorrentes de convênios;
- V- As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

Art. 52 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, apurado com base no exercício financeiro de 2012.

Art. 53 – Integrarão a presente Lei os Anexos:

- I- Metas Previstas para 2014;
- II- Metas Fiscais;
- III- Projeção da Receita; e
- IV- Riscos Fiscais.

Parágrafo único – Os Anexos previstos neste artigo deverão ser revistos com a aprovação da Lei do Plano Plurianual.

Art. 54 – As metas fiscais previstas nos anexos referidos no artigo anterior poderão ser revistas por ocasião da elaboração do *Projeto de Lei Orçamentária*, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2013.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaguarari, 05 de Julho de 2013.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: GABINETE DO PREFEITO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Reequipamento, modernização e manutenção do Gabinete	Gabinete reequipado, modernizado e ações de manutenção desenvolvidas
Aquisição de veículos	Veículos adquirido
Contratação de Mão-de-obra especializada	Contratos realizados
Manutenção da assessoria de comunicação	Eventos realizados
Manutenção da Ouvidoria Municipal	Ações de manutenção desenvolvidas
Capacitação de Serviços	Serviços capacitados
Manutenção do Gabinete do Prefeito	Ações de manutenção desenvolvidas
Implantação e Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC	Ações de implantação e manutenção realizadas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Construção de Parques	Parques construídos
Implantação de ações de coleta seletiva e triagem	Implantação de unidades de triagem na Sede e Pilar
Implantação de programa de arborização e ajardinamento na sede e nos distritos	Preograma implantado
Ações de recuperação áreas degradadas e nascentes	Implantação do Horto Florestal no antigo lixão da sede Implantação do Programa Caatinga Viva
Criação do APAS	APAS criados
Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	Bens adquiridos (15)
Implantação de Aterro Sanitário	Polo (01) - Sede
Manutenção das ações da Sec. de Meio Ambiente	Ações realizadas
Programas de ações de Educação Ambiental	Ações do programa desenvolvidas
Implementação do Código de Política Ambiental	Código implementado
Manutenção das ações da Sec. De Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Ações desenvolvidas
Contratação de assessoria e consultoria	Contratações realizadas
Ações de capacitação e treinamento de servidores	Servidores capacitados

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Aquisição de Bens Móveis	Bens Adquiridos
Ações de capacitação e treinamento de servidores	Servidores capacitados

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Ampliação da Rede Municipal de Saúde	Rede municipal de saúde ampliada
Aquisição de veículo, ambulâncias e microonibus	Veículos, ambulâncias e microonibus adquiridos, e Implantação dos serviços de unidade móvel de saúde
Implantação de Postos de Coletas	Postos de coletas implantados
Const., ampl, ref.unidades hospitalates, postos, unidades de Saúde e Laboratoriais.	Investimentos na area de saúde realizados, e Construção de um Hospital de Base
Reequipamento, modernização e manutenção do FMS	FMS reequipado, modernização e mantido
Gestão das ações de serviços de saúde	Ações dos serviços de saúde gerenciadas
Desenv. ações de incentivo a saúde bucal	Ações de incentivo a saúde bucal desenvolvidas
Gestão dos serviços de saúde hospitalar e ambulatorial	Ações de serviços de saúde gerenciadas
Contratação dos serviços de saúde de média e alta complexidade	Contratações realizadas
Gestão ampliação do atendimento básico a população - FMS / PAB	Ações de atendimento básico a população gerenciadas
Desenvolvimento do Programa de Saúde Família - PSF	Ações dos serviços do Programa PSF
Desenv. Prog. De Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Ações de incentivo a assistência a saude
Desenvolvimento Ações de Vigilância em Saúde - TFVS	Ações desenvolvidas
Manutenção das Ações do Fundo de Saúde	Ações desenvolvidas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Construção e manutenção de cozinhas comunitárias	Cozinhas comunitária construídas e mantidas
Implantação do centro de apoio a mulher vítima de violência	Centro de apoio implantado
Aquisição de equipamentos e bens Móveis	Bens adquiridos (20)
Aquisição de Veículo	Veículos adquiridos (02)
Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	Ações realizadas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Implantação de uma brinquedoteca	Brinquedoteca implantados
Implantação e manutenção do Ponto Cidadão	Ponto do cidadão implantado e mantido
Implantação e manutenção do Centro de Apoio a Mulher	Centro implantado e ações de manutenção desenvolvidas
Construção e reforma de casas populares	Casas populares construídas e reformadas
Construção e implantação de centros de fomento ao artesanato	Centros construídos e implantados
Implantação e manutenção do banco de ferramentas	Banco de Ferramentas implantado e mantido
Construção, implantação e reforma de Unidades de Assistência Social	Unidades implantadas, construídas e reformadas
Gerenciamento da ações de atenção ao idoso	Ações de atenção ao idoso gerenciadas
Desenvolvimento de ações do programa de atenção social a infância - PBT	Ações do programa desenvolvidas
Gestão das ações do PROJÓVEM	Ações do programa gerenciadas
Gerenciamento do Fundo Municipal de Assist. Social	Ações do fundo gerenciadas
Gestao das ações dos Serv. Proteção Básica as Famílias - PBF1	Ações dos serviços desenvolvidas
Gerenciamento das ações de atenção a criança e adolescente	Ações de atenção a criança e adolescente gerenciadas
Desenvolvimento de ações Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Ações do programa desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do CREAS	Ações do CRAS desenvolvidas
Desenv. Ações do Bolsa Família - IGDBF	Ações do bolsa familia desenvolvidas
Implatação da Casa de Acolhimento	Casa de acolhimento implantada
Desenvolvimento Ações da Assistência Social	Ações do programa desenvolvidas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Manutenção das Ações do CRAS	Ações do CRAS desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do FIES	Ações realizadas
Implantação e manutenção de "quintais produtivos"	Quintais produtivos implantados e mantidos
Implantação e manutenção do Projeto Licuri	Projeto Licuri implantado e mantido
Ações do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	Ações do programa desenvolvidos
Implantação e manutenção do programa de qualificação profissional	Programa de qualificação implantado e mantido
Implantação e Manutenção da Diretoria de Políticas para a Juventude	Projeto Implantado
Implantação e Manutenção da Diretoria de Geração de Renda e Promoção do Bem Estar Social	Projeto Implantado
Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro	Projeto Implantado
Implantação e Manutenção da Assessoria de Gabinete	Assessoria Implantada

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Programa de profissionalização de adolescentes	Ações do programas desenvolvidos
Desenv. Ações de Combate ao Trabalho Infantil	Ações do programas desenvolvidos
Gestão das Ações do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes	Ações do fundo desenvolvidas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Manutenção da Assessoria Jurídica	Ações de manutenção da assessoria juridica desenvolvidas
Manutenção da Procuradoria Geral	Ações de manutenção procuradoria desenvolvidas
Manutenção da Assessoria Jurídica e Procuradoria Geral	Ações de manutenção realizadas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Reequipamento e modernização da Controladoria	Controladoria reequipada e modernizada
Manutenção da Controladoria Geral	Ações de manutenção desenvolvidas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Criação, implementação e manutenção de Fundos Municipais	Fundos criados, implementados e ações de manutenção desenvolvidos
Construção e manutenção da Casa dos Conselhos	Casas dos conselhos contruidos e mantido
Desenvolvimento das ações de apoio e fortalecimento dos Conselhos e Movimentos Sociais	Ações de manutenção desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações da Sec. De Governo	Ações de manutenção desenvolvidas
Realização de visitas técnicas / intercâmbios de conselheiros	Ações realizadas
Contratação de assessorias e consultorias para Conselhos Municipais	Contratações realizadas
Manutenção das Ações da Secretaria de Governo	Ações de manutenção realizadas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Reequipamento, modernização e manutenção da administração	Administração reequipada, modernizada e ações de manutenção desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações de Administração e Planejamento	Ações manutenção da administração planejadas e desenvolvidas
Manutenção do Departamento de Pessoal e Rec. Humanos	Ações de manuteção do Departamento de RH desenvolvidas
Implementação e manutenção do Almoarifado Municipal	Almoarifado implantado, mantido e equipado
Manutenção das Ações Distritais de Pilar	Ações desenvolvidas
Manutenção do setor de segurança patrimonial e vigilancia municipal	Ações desenvolvidas
Estruturação do setor de transporte	Ações desenvolvidas
Manutenção das ações da Sec. De Administração Geral	Ações de manutenção da Secret. De Adm. Geral
Manutenção do Departamento de Transporte	Ações de manutenção desenvolvidas
Manutenção da Diretoria de Serviços Públicos	Manutenção implantada

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Reequipamneto, modernização e manutenção da Sec. Finanças	Secretaria de Finanças reequipada, modernizada e ações de manutenção desenvolvidas
Aquisição de equipamentos e materiais de informática	Equipamentos adquiridos
Manutenção do Depart. De Tributação e Arrecadação	Ações de manutenção desenvolvidas
Manut. Dep. Contratos, Contabilidade e Orçamento	Ações de manutenção desenvolvidas
Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Fazenda	Manutenção implantado
Amortização Dívida Pública Municipal	Ações realizadas
Reserva de Contigência	Ações realizadas
Encargos Gerais do Município	Ações realizadas
Manutenção do Setor de Licitações e Contratos	Ações de manutenção desenvolvidas
Amortização Dívida Pública Municipal	Ações realizadas
Manutenção do Departamento de Transporte	Ações de manutenção desenvolvidas
Manutenção da Coordenação de Limpeza Pública	Manutenção implantada

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Reforma da estação ferroviária	Estação ferroviária reformadas
Tombamento e manutenção de fachadas de Prédios Históricos	Imóveis adquiridos (05)
Aquisição de veículo com tração	Veículos adquiridos
Reforma, estruturação do antigo salão paroquial	Salão paroquial reformado e estruturado
Implantação da estação de tratamento de esgoto	Estação implantada na Sede do Município
Construção de pontes, canais, bueiros e passagens molhadas	Benfeitorias construídas na Quixaba, Caldeirão do Gato
Ampliação, implantação do Sistema de Abast. De Água	Sistema de abastecimento de água implantado ou ampliado em Alagadiço, Bate Rede, Flamengo e Oiteiro
Construção e reforma de abrigos para ponto de onibus	Pontos de onibus construídos em: Juacema e Catuaba
Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos	Veículos adquiridos
Recuperação e pavimentação em paralelepípedos	Ampliação da pavimentação nas ruas da sede
Construção, recuperação e ampliação de praças, parques e jardins	Praças, parques e jardins construídas, recuperadas e ampliada em Santa Rosa, Flamengo, Rua das Flores e outros.
Construção do matadouros	06 matadouros construídos em: Sede, Santa Rosa, Gameleira, Juacema, Pilar e Flamengo
Ampliação, extensão e instalação rede de energia elétrica	Rede elétrica ampliada, expandida e instalada
Pavimentação de vias públicas	Vias públicas pavimentadas em: Av. Juazeiro e Av. Senhor do Bonfim em Juacema, Rua do Campo e Rua Padre Eugênio na Sede, Estrada Santa Rosa a Pilar

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Construção, ampliação e reforma de cemitérios	Cemitérios construídos, ampliados e reformados em: Pilar, Sede, Santa Rosa, Flamengo e Juacema
Implantação de melhorias habitacionais	Melhorias habitacionais implantadas em: Santa Rosa, Gameleira, Juacema, Flamengo e Pilar
Implantação de melhorias sanitárias domiciliares	Melhorias secundárias domiciliares implantadas em: Santa Rosa, Gameleira, Juacema, Flamengo e Fazendas
Conservação, estruturação de Sítios Arqueológicos	Sítios Arqueológicos conservados e estruturados
Contratação de assessorias e consultorias	Assessoria e consultoria contratadas
Desenvolvimento das ações do CIDE	Ações desenvolvidas
Manutenção da Sec. de Infra-estrutura e Obras Públicas	Ações de manutenção desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do FIES	Ações do FIES desenvolvidas
Construção de conchas acústicas Sede/Pilar	Conchas acústicas construídas
Recuperação, pavimentação e saneamento básico	Ações desenvolvidas no Povoado Santa Rosa e Flamengo.
Sinalização de Vias Públicas	Sinalização implantada na Sede e Pilar

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Construção, ampliação, reforma de Unidades de Ensino Fundamental	Unidades escolares construídas, ampliadas e reformadas
Implantação de bibliotecas escolares	Implantações realizadas
Construção, reforma e ampliação de Creches	Reformas e ampliações realizadas
Construção de quadras poliesportivas nas escolas	Quadras poliesportivas construídas
Reequipamento e Modernização de Unidades Escolares	Unidades Escolares reequipadas e modernas
Implantação do sistema de abastecimento d'água e energia elétrica nas unidades escolares	Unidade de Ensino atendidas (30)
Construção, reforma e ampliação de Creches	Unidades construídas (05)
Desenvolvimento das Ações de Educação Básica - Fundeb 40%	Ações desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações de Educação Básica - Fundeb 60%	Ações realizadas
Manutenção do PDDE	Ações realizadas
Desenvolvimento das Ações do Ensino Superior	Ações desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações de Educação Básica - Rec. Próprios	Ações desenvolvidas
Manutenção do Ensino Fundamental	Ações de manutenção desenvolvidas
Manutenção da merenda escolar atendendo aos padrões de qualidade	Ações de manutenção desenvolvidas
Manutenção, aquisição e melhoria do transporte escolar	Transporte escolar adquirido e mantido
Manutenção do Ensino Infantil	Ações desenvolvidas
Manutenção de Creches	Ações desenvolvidas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Gestão dos Programas do FNDE	Ações realizadas
Const. Ampl. Reforma Unidades Escolares - Ensino Infantil	Unidades escolares construídas, ampliadas e reformadas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Construção de cisternas domiciliares	Cisternas domiciliares construídas
Construção da barragem subterrânea	Barragem construídas
Adesão ao Programa Garantia Safra	Programa aderido
Implantação de agroindústria de polpa de frutas	Agroindustria implantada
Construção de Barragens	Barragens construídas
Aquisição de máquinas agrícolas com implementos	Máquinas agrícolas adquiridas e implementadas
Aquisição, reforma e manutenção das casas de farinhas	Casas de farinhas adquiridas, reformadas e mantidas
Produção de mudas espécies frutíferas ornamentais reflorest.arbonização do Município	Mudas adquiridas
Construção, recuperação do reservatório comunitário	Reservatorio construido e recuperado
Perfuração de poços tubulares	Poços tubulares perfurados
Construção e ampliação Sistema de Abastecimento de Água	Sistema de abastecimento de água construido e ampliado
Implantação de projetos de piscicultura, apicultura e avicultura	Projetos implantados
Implantação de hortas Comunitárias	Hortas comunitarias implantadas
Treinamento e capacitação de produtores	Produtores treinados e capacitados
Construção e Implantação da Casa do Mel	Casa do mel construida e implantada
Transporte para assistência técnica e extensão rural / capacitação de produtores	Ações desenvolvidas
Construção de Laticíneo para industrialização de leite	Laticíneo

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Implantação da Avicultura	Produtores
Implantação de laboratório veterinário	Laboratório veterinario implantado
Construção de Escola Agrícola	Escola Construída
Ampliação, Construção e Reforma de Unidades Sociais	Unidade sociais construídas, ampliadas e reformadas
Desassoreamento de barragens comunitárias	Ações de desassoreamento desenvolvidas
Regularização fundiária	Ações de regularização fundiária realizadas
Apoio a eventos agropecuários	Eventos agropecuarios apoiados
Treinamento e capacitação de funcionários da Secretaria	Funcionários capacitados
Assistencia técnica aos Produtores/Agricultura Familiar	Ações de assistência realizadas
Construção e manutenção de barragens (aguadas comunitárias)	Barragens construídas e ações de manutenção

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2014

01 - ÁREA: LEGISLATIVO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo	Ações de manutenção desenvolvidas
Manutenção dos Serviços do Plenário	Ações de manutenção desenvolvidas
Ampliação do prédio sede do Poder Legislativo	Ação de ampliação desenvolvida
Aquisição de veículo	Ação de implantação desenvolvida

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
1100.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	3.236.123,50	2.946.448,05	4.038.264,22	3.927.925,60	4.997.935,54	5.297.811,67	5.615.680,37
1110.00.00	IMPOSTOS	3.151.099,14	2.851.420,98	3.645.002,11	3.784.000,74	4.581.077,70	4.855.942,36	5.147.298,90
1112.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	712.404,71	730.220,65	976.828,45	911.076,20	1.218.912,07	1.292.046,79	1.369.569,60
1112.02.00	<i> IPTU</i>	47.549,19	59.203,99	65.357,56	74.602,95	82.357,06	87.298,49	92.536,39
1112.04.00	<i> IRRF</i>	645.472,92	636.126,85	865.375,31	801.583,44	1.090.459,43	1.155.886,99	1.225.240,21
1112.08.00	<i> ITIV</i>	19.382,60	34.889,81	46.095,58	34.889,81	46.095,58	48.861,31	51.792,99
1113.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação	2.438.694,43	2.121.200,33	2.668.173,66	2.872.924,54	3.362.165,63	3.563.895,57	3.777.729,30
1113.05.00	<i> ISS</i>	2.438.694,43	2.121.200,33	2.668.173,66	2.872.924,54	3.362.165,63	3.563.895,57	3.777.729,30
1120.00.00	TAXAS	85.024,36	95.027,07	393.262,11	143.924,86	416.857,84	441.869,31	468.381,47
1121.00.00	<i> Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia</i>	82.550,95	92.080,19	391.721,35	140.778,69	415.224,63	440.138,11	466.546,40
1121.17.00	<i> Taxa Vigilância Sanitária- TVS</i>	2.780,32	5.064,10	6.829,34	5.367,95	7.239,10	7.673,45	8.133,85
1121.25.00	<i> Taxas de Licença p/ Func. De Estab. Com. Ind. E Prest. S</i>	61.673,36	68.985,14	372.114,35	116.297,93	394.441,21	418.107,68	443.194,14
1121.31.00	<i> Taxa de Utilização de Área de Domínio Público</i>	13.708,87	12.040,12	9.665,20	12.762,53	10.245,11	10.859,82	11.511,41
1121.99.00	<i> Outras Taxas p/ Exercício Poder de Polícia</i>	4.388,40	5.990,83	3.112,46	6.350,28	3.299,21	3.497,16	3.706,99
1122.00.00	<i> Taxa Pela Prestação de Serviços</i>	2.473,41	2.946,88	1.540,76	3.146,17	1.633,21	1.731,20	1.835,07
1122.99.00	<i> Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia</i>	2.473,41	2.946,88	1.540,76	6.350,28	1.633,21	1.731,20	1.835,07
1130.00.00	Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
1300.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS	135.991,51	181.670,75	86.737,37	146.202,85	173.143,93	108.296,90	114.184,23
1320.00.00	<i> Receitas de Valores Mobiliários</i>	129.484,30	171.600,24	76.605,96	135.528,11	81.202,32	86.074,46	91.238,92
1325.00.00	<i> Remuneração de Depósitos Bancários</i>	129.484,30	171.600,24	76.605,96	135.528,11	81.202,32	10.907,22	11.561,66
1325.01.01	<i> Rem. De Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FEP/Royalties/CFEM</i>		5.138,89	1.056,38	5.447,22	1.119,76	5.774,05	1.186,95
1325.01.02	<i> Rem. De Dep. Banc. de Rec. Vinc - FUNDEB</i>		44.373,64	10.273,16	47.036,06	10.889,55	49.858,22	11.542,92
1325.01.03	<i> Rem. De Dep. Banc. de Rec. Vinc - Fundo de Saúde</i>		18.776,10	4.684,98	19.902,67	4.966,08	21.096,83	5.264,04
1325.01.05	<i> Rem. De Depositos Banc. de Rec. Vinc. - MDE</i>		7.812,67	1.878,03	8.281,43	1.990,71	8.778,32	2.110,15
1325.01.06	<i> Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ações Serv. Pub. Saúde</i>		4.296,11	1.921,27	4.553,88	2.036,55	4.827,11	2.158,74
1325.01.09	<i> Rem. De Depositos Banc. de Rec. Vinc. - CIDE</i>		584,19	133,01	619,24	140,99	656,39	149,45
1325.01.10	<i> Rem. De Depositos Banc. de Rec. Vinc. - FNAS</i>		18.302,59	4.119,84	19.400,75	4.367,03	20.564,80	4.629,05
1325.01.99	<i> Rem. De Outros Depositos Banc. de Rec. Vinculados</i>		53.323,45	42.831,90	15.022,86	45.401,81	15.924,23	48.125,92
1325.02.00	<i> Rem. De Depositos Banc. De Rec. Não Vinculados</i>	129.484,30	18.992,60	9.707,39	15.264,00	10.289,83	10.907,22	11.561,66
1390.00.00	<i> Outras Receitas Patrimoniais</i>	6.507,21	10.070,51	10.131,41	10.674,74	10.739,29	11.315,22	11.383,65
13.90.00.01	<i> Fundos de Rendimentos</i>	6.507,21	10.070,51	10.131,41	10.674,74	10.739,29	11.315,22	11.383,65
15.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	60,00						
15.90.00.00	<i> Outras Receitas Industriais</i>	60,00						
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
1600.05.00	<i> Serviços de Saúde</i>	-	-	-	-	-	-	-
1600.05.01	<i> Serviços Hospitalares</i>	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CODIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.392.787,17	47.280.622,38	51.087.753,59	55.511.573,63	59.519.708,47	63.052.130,17	66.857.554,59
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	43.211.287,17	47.232.365,68	50.484.139,10	55.236.982,44	59.519.708,47	63.052.130,17	66.857.554,59
1721.00.00	Transferências da União	20.281.638,46	22.765.393,20	22.741.077,09	24.997.205,47	27.117.783,67	28.765.865,40	30.514.113,93
1721.01.00	Participação na Receita da União	11.503.264,83	14.298.702,98	14.737.146,28	16.723.614,59	18.268.020,42	19.382.369,67	20.564.694,22
1721.01.02	Cota Parte do FPM	11.487.631,04	14.260.841,99	14.703.397,88	16.683.444,08	18.232.213,37	19.344.378,39	20.524.385,47
1721.01.05	Cota Parte do ITR	15.633,79	37.860,99	33.748,40	40.170,51	35.807,05	37.991,28	40.308,75
1721.22.00	Transf. da Comp. Financ pela Exp. de Rec Naturais	3.932.520,90	3.057.111,60	2.246.314,47	2.812.868,40	2.746.689,92	2.914.238,01	3.092.006,53
1721.22.20	Cota-Parte CFEM	3.796.329,01	2.877.508,43	2.029.889,78	2.594.498,68	2.517.063,33	2.670.604,19	2.833.511,05
1721.22.30	Cota-Parte Royalties	11.124,88	-	-	-	-	-	-
1721.22.70	Cota Parte do Fundo Especial FEP	125.067,01	179.603,17	216.424,69	218.369,72	229.626,60	243.633,82	258.495,48
1721.33.00	Transf. Rec. Estado p/Prog.de Saúde Fundo a Fundo	2.771.521,83	3.470.536,68	3.512.329,08	3.162.681,98	3.723.068,82	3.946.452,95	4.183.240,13
1721.33.01	Ações Estruturantes Vigilância Sanitária	4.602,78	782.200,00	7.395,52	7.395,52	7.839,25	8.309,61	8.808,18
1721.33.02	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	555.275,00	788.388,00	910.580,00	794.352,00	965.214,80	1.023.127,69	1.084.515,35
1721.33.03	Programa Saúde Família	662.000,00	657.731,77	950.940,00	947.344,90	1.007.996,40	1.068.476,18	1.132.584,76
1721.33.04	Trans. Financ. ao Município - SUS/PAB	656.973,86	133.993,25	852.088,96	830.111,04	903.214,30	957.407,16	1.014.851,58
1721.33.05	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	124.435,94	-	120.357,17	158.282,52	127.578,60	135.233,32	143.347,32
1721.33.06	Saúde Bucal	124.000,00	159.600,00	171.600,00	169.176,00	181.896,00	192.809,76	204.378,35
1721.33.07	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-	11.000,00	-	11.660,00	-	-	-
1721.33.08	Compensação de Especificidades Regionais	-	4.984,15	31.288,29	-	33.165,59	35.155,52	37.264,85
1721.33.12	Serviços de Atendimentos Móvel e Urgências - SAMU 19	-	-	220.100,00	195.600,00	233.306,00	247.304,36	262.142,62
1721.33.13	Programa de Mrlhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ	-	-	181.200,00	-	192.072,00	203.596,32	215.812,10
1721.33.99	Outras Transferencias do SUS	644.234,25	932.639,51	66.779,14	48.760,00	70.785,89	75.033,04	79.535,02
1721.34.00	TRANSF.REC.FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL-FNAS	452.763,45	524.342,04	751.050,65	649.338,96	796.113,69	843.880,51	894.513,34
1721.34.01	Índice de Gestão Descentraliza - IGDBF	93.084,61	3.920,00	187.777,44	192.000,00	199.044,09	210.986,73	223.645,94
1721.34.02	Centro de Referência de Assist. Social - CRAS/ PBF	148.050,00	65.650,00	135.450,00	151.200,00	143.577,00	152.191,62	161.323,12
1721.34.03	PROJOVEM	120.600,00	100.268,04	123.105,00	150.000,00	130.491,30	138.320,78	146.620,02
1721.34.04	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS-PFMC II	88.745,00	143.325,00	149.280,00	54.000,00	158.236,80	167.731,01	177.794,87
1721.34.05	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	-	150.429,00	34.300,00	54.000,00	36.358,00	38.539,48	40.851,85
1721.34.06	Benefícios Eventuais- BE	2.283,84	60.750,00	-	-	-	-	-
1721.34.07	CRAS VOLANTE - FNAS	-	-	58.500,00	-	62.010,00	65.730,60	69.674,44
1721.34.08	Bolsa Famílias Gestão - FNAS	-	-	62.638,21	-	66.396,50	70.380,29	74.603,11
1721.34.11	IGD SUAS	-	-	-	48.138,96	-	-	-
1721.35.00	FNDE -TRANSF.REC.FUNDO NAC.DESENV.DA EDUC.	1.345.779,25	1.245.868,09	1.354.143,48	1.320.620,18	1.435.392,09	1.521.515,61	1.612.806,55
1721.35.01	Salário Educação - SAE	428.965,71	463.592,13	506.970,12	491.407,66	537.388,33	569.631,63	603.809,52
1721.35.02	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	12.202,50	6.786,00	6.655,50	7.193,16	7.054,83	7.478,12	7.926,81
1721.35.03	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	482.503,20	410.220,00	517.092,00	434.833,20	548.117,52	581.004,57	615.864,85
1721.35.07	Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	422.107,84	365.269,96	323.425,86	387.186,16	342.831,41	363.401,30	385.205,37
1721.36.00	Cota Parte do ICMS EXP.	77.571,72	71.805,48	69.460,92	75.950,00	73.628,58	78.046,29	82.729,07
1721.99.00	Outras Transferências da União	198.216,48	97.026,33	70.632,21	252.131,36	74.870,14	79.362,35	84.124,09
1721.99.01	FEX- Comp.Financ.Esforço Exportador	94.777,04	97.026,33	70.632,21	120.556,39	74.870,14	79.362,35	84.124,09
1721.99.99	Demais Transferencias da União	103.439,44	-	-	131.574,97	-	-	-
1722.00.00	Transferências dos Estados	12.805.512,84	13.184.409,33	15.080.100,09	16.206.807,05	18.339.353,81	19.379.939,52	20.542.735,89
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados	12.241.468,72	12.402.233,56	13.712.959,74	14.596.851,27	16.890.185,04	17.903.596,14	18.977.811,91
1722.01.01	Cota Parte do ICMS	11.722.130,47	11.747.224,91	13.080.265,09	13.861.060,01	16.219.528,71	17.192.700,43	18.224.262,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CODIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
1722.01.02	Cota Parte do IPVA	294.805,81	369.116,65	424.344,16	415.601,80	449.804,81	476.793,10	505.400,68
1722.01.04	Cota Parte do IPI	161.262,02	209.778,94	167.769,93	226.030,38	177.836,13	188.506,29	199.816,67
1722.01.13	Cota Parte da Cont.Interv.do Dom Econômico - CIDE	63.270,42	76.113,06	40.580,56	94.159,08	43.015,39	45.596,32	48.332,10
1722.33.00	Transf. Rec. Est. p/ Prog.Saúde - Rep. Fundo a Fundo		45.000,00	889.879,04	997.546,03	943.271,78	940.092,57	996.498,12
1722.33.01	AIH NORMAL			542.416,75	480.781,00	574.961,76	609.459,46	646.027,03
1722.33.02	SIA- NORMAL			265.262,29	460.040,00	281.178,03	298.048,71	315.931,63
1722.33.03	PSF - NORMAL Programa de Família - Incentivo		45.000,00	29.000,00	56.725,03	30.740,00	32.584,40	34.539,46
17.22.33.04	SAMU NORMAL - Incentivo Estadual			53.200,00		56.392,00		
1722.99.00	Outras Transferências do Estado	564.044,12	737.175,77	477.261,31	612.409,75	505.896,99	536.250,81	568.425,86
1722.99.01	Transf. de Rec.do FIES	457.832,75	566.038,65	344.508,69	600.000,97	365.179,21	387.089,96	410.315,36
1722.99.02	Transf. de Rec do FCBA	13.041,37	11.706,40	33.496,94	12.408,78	35.506,76	37.637,16	39.895,39
1722.09.03	PBT Idoso	19.250,00	761,28	7.557,12		8.010,55	8.491,18	9.000,65
17.22.99.04	Centro de Referência de Assist. Social - CRAS			47.878,56		50.751,27	53.796,35	57.024,13
17.22.99.05	Benefícios Eventuais - BE			6.720,00		7.123,20	7.550,59	8.003,63
17.22.99.06	CREAS			4.900,00		5.194,00	5.505,64	5.835,98
17.22.99.07	Prog. De Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			32.200,00		34.132,00	36.179,92	38.350,72
1722.99.99	Demais Transferências do Estado	73.920,00	158.669,44	-	-	-	-	-
1724.00.00	TRANSFERENCIAS MULTI GOV FUNDEB	10.124.135,87	11.282.563,15	12.662.961,92	14.032.969,92	13.422.739,64	14.228.104,01	15.081.790,25
1724.01.00	Transferencias multi gov FUNDEB	7.747.800,98	8.269.470,94	9.192.396,27	10.199.833,22	9.743.940,05	10.328.576,45	10.948.291,04
1724.02.00	Complemento UNIÃO FUNDEB	2.376.334,89	3.013.092,21	3.470.565,65	3.833.136,70	3.678.799,59	3.899.527,56	4.133.499,22
1724.99.00	Transf. Fundo de cultura da Bahia			-				
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	181.500,00	48.256,70	603.614,49	274.591,19	639.831,36	678.221,24	718.914,52
1761.00.00	Trans. de Conv. da União e suas Entidades	33.660,00	-	91.278,66	89.919,83	96.755,38	102.560,70	108.714,34
1762.00.00	Transf. de Conv. dos Esta., DF e suas Entidades	147.840,00	48.256,70	512.335,83	184.671,36	543.075,98	575.660,54	610.200,17
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	678.974,14	304.872,45	323.282,90	253.173,67	345.679,87	366.817,32	388.036,11
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	30.773,59	47.891,79	43.880,94	42.212,32	49.513,80	52.304,62	55.263,90
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	7.401,35	5.337,85	7.251,91	9.414,52	7.687,02	8.148,25	8.637,14
1911.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	7.401,35	5.337,85	7.251,91	9.414,52	7.687,02	8.148,25	8.637,14
1913.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	23.372,24	42.553,94	36.629,03	29.797,80	38.826,77	41.156,38	43.625,76
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	21.146,73	40.371,54	33.129,32	26.898,64	35.117,08	37.224,10	39.457,55
1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	29,63	-	-	106,00	-	-	-
1913.99.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Trib	2.195,88	2.182,40	3.499,71	2.793,16	3.709,69	3.932,27	4.168,21
1948.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas	-	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.001,00
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	427,28	153.442,88	90.274,73	543,50	95.691,21	102.009,34	107.518,65
1921.00.00	Indenizações	-	-	-	543,50	-	576,65	-
1922.00.00	Restituições	-	153.442,88	90.274,73	-	95.691,21	101.432,69	107.518,65
1922.99.00	Outras Restituições	427,28	153.442,88	90.274,73	543,50	95.691,21	101.432,69	107.518,65
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	633.212,47	103.224,39	107.832,54	209.417,85	114.302,49	121.160,64	128.430,28
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	632.694,27	94.289,66	73.520,23	199.947,04	77.931,44	82.607,33	87.563,77
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa de IPTU	40.612,89	86.352,91	67.586,44	91.534,08	71.641,63	75.940,12	80.496,53
1931.12.00	Receita da Dívida Ativa de ITBI	-	1.045,00	-	1.107,70	-	-	-
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa de ISS	225.382,74	-	-	-	-	-	-
1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	366.698,64	6.891,75	5.933,79	107.305,26	6.289,82	6.667,21	7.067,24
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	518,20	8.934,73	34.312,31	9.470,81	36.371,05	38.553,31	40.866,51
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	14.560,80	313,39	81.294,69	1.000,00	86.172,37	91.342,71	96.823,28
1990.99.00	Outras Receitas	14.560,80	313,39	81.294,69	1.000,00	86.172,37	91.342,71	96.823,28
	TOTAL GERAL	47.443.936,32	50.713.613,63	55.536.038,08	59.838.875,75	65.036.467,81	68.825.056,06	72.975.455,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.623.432,30	-5.176.153,78	-5.537.354,37	-6.260.451,35	-7.037.763,73	-7.463.683,16	-7.915.380,62
9721.01.02	Redutor FPM / para formação do FUNDEB	-2.201.405,25	-2.730.953,34	-2.815.791,86	-3.336.688,81	-3.646.442,67	-3.868.875,68	-4.104.877,09
9721.01.05	Redutor ITR / para formação do FUNDEB	-3.126,70	-7.572,09	-6.749,57	-8.034,10	-7.161,41	-7.598,26	-8.061,75
9721.36.00	Redutor ICMS EXE / para formação do FUNDEB	-15.514,32	-14.361,00	-13.892,16	-15.190,00	-14.725,72	-15.609,26	-16.545,81
9722.01.01	Redutor ICMS / para formação do FUNDEB	-2.344.425,87	-2.349.444,79	-2.616.052,78	-2.772.212,00	-3.243.905,74	-3.438.540,09	-3.644.852,49
9722.01.02	Redutor IPVA / para formação do FUNDEB	-58.960,16	-73.822,56	-84.868,00	-83.120,36	-89.960,96	-95.358,62	-101.080,14
9722.01.04	Redutor IPI Exportação / para formação do FUNDEB	-	-	0,00	-45.206,08	-35.567,23	-37.701,26	-39.963,33
9724.02.00	Dedução Complementação Fundeb	-	-	-	-	-	-	-
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	42.820.504,02	45.537.459,85	49.998.683,71	53.578.424,40	57.998.704,08	61.361.372,91	65.060.074,68

1. DETALHAMENTO DA RECEITA DE CAPITAL		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PRJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	974.147,97	2.010.631,37	2.385.119,03	5.521.575,60	2.581.795,92	2.736.702,75	2.900.904,32
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	3.304.331,70	-	-	-
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	3.304.331,70	-	-	-
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-	-	-	-
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	-	-	-	-	-	-
2211.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
2212.00.00	Alienação de Estoques	-	-	-	-	-	-	-
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	-	-	-	-	-	-
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
2300.70.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
2300.80.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
2300.99.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DIVERSOS	-	-	-	-	-	-	-
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	974.147,97	2.010.631,37	2.385.119,03	2.217.243,90	2.581.795,92	2.736.702,75	2.900.904,32
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
2421.00.00	Transferências da União	-	-	-	-	-	-	-
2421.99.00	Outras Transferências da União	-	-	-	-	-	-	-
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	974.147,97	2.010.631,37	2.385.119,03	2.217.243,90	2.581.795,92	2.736.702,75	2.900.904,32
2471.00.00	Transferências de Convênios da União e suas Entidades	615.780,00	1.335.404,39	1.380.390,32	957.519,03	1.516.783,49	1.607.790,50	1.704.257,93
2472.00.00	Transferências de Conv.dos Estados DF e suas Entid.	358.367,97	640.226,98	1.004.728,71	1.259.724,87	1.065.012,43	1.128.912,25	1.196.646,39
2473.00.00	Transferências de Conv.dos Municípios e suas Entid.	-	35.000,00	-	-	-	-	-
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL GERAL	43.794.651,99	47.548.091,22	52.383.802,74	59.100.000,00	60.580.500,00	64.098.075,65	67.960.979,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARÍ
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

COMPORTAMENTO DA DESPESA							
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES	39.809.295,97	44.107.231,13	49.167.602,88	48.256.395,91	53.997.005,26	57.301.493,98	60.891.534,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.701.058,12	23.777.957,48	25.904.918,39	25.487.243,60	27.459.213,49	29.106.766,30	30.853.172,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	-	-	-	3.000,00	3.000,00	3.180,00	3.370,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.108.237,85	20.329.273,65	23.262.684,49	22.766.152,31	26.534.791,77	28.191.547,68	30.034.991,19
	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.985.328,32	2.834.997,91	4.252.484,79	10.843.604,09	5.083.534,23	5.254.225,69	5.435.158,64
INVESTIMENTO	3.244.951,25	1.778.763,49	2.907.231,89	8.889.703,09	3.110.738,12	3.163.061,82	3.218.524,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	740.377,07	1.056.234,42	1.345.252,90	1.423.000,00	1.425.968,07	1.511.526,16	1.602.217,73
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	530.901,00	546.828,03	579.637,71	614.415,97
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	1.499.960,51	1.544.959,33	1.637.656,89
	43.794.624,29	46.942.229,04	53.420.087,67	59.100.000,00	60.580.500,00	64.100.679,00	67.964.349,80

METAS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMARIO

1. DETALHAMENTO DA RECEITA E DESPESA TOTAL

1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1+2	RCL + REC. CAPITAL	43.794.651,99	47.548.091,22	52.383.802,74	59.100.000,00	60.580.500,00	64.098.075,65	67.960.979,00
1310.00.01	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	135.991,51	181.670,75	86.737,37	146.202,85	173.143,93	108.296,90	114.184,23
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	3.304.331,70	0,00	0,00	0,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA FISCAL (A)	43.658.660,48	47.366.420,47	52.297.065,37	55.649.465,45	60.407.356,08	63.989.778,75	67.846.794,77
3 + 4	DESP CORRENTE + DESP CAPITAL	43.794.624,29	46.942.229,04	53.420.087,67	59.100.000,00	60.580.500,00	64.100.679,00	67.964.349,80
	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.180,00	3.370,80
	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	740.377,07	1.056.234,42	1.345.252,90	1.423.000,00	1.425.968,07	1.511.526,16	1.602.217,73
	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS							
	AQUI. DE TÍTULO DE CAP. JÁ INTEGRALIZADOS							
	DEPESA FISCAL (B)	43.054.247,22	45.885.994,62	52.074.834,77	57.674.000,00	59.151.531,93	62.585.972,84	66.358.761,27
	RESULTADO PRIMARIO (D) = (A) - (B)	785.095,32	1.480.425,85	222.230,60	(2.024.534,55)	1.255.824,15	1.403.805,91	1.488.033,50
	SUPERAVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (C)	180.682,06	882.058,47	482.849,55				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARÍ
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

DISCRIMINAÇÃO	2. ARRECADAÇÃO			3. PROJEÇÃO			
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
I. RECEITA FISCAL TOTAL	43.658.660,48	47.366.420,47	52.297.065,37	55.649.465,45	60.407.356,08	63.989.778,75	67.846.794,77
II. DESPESA FISCAL TOTAL	43.054.247,22	45.885.994,62	52.074.834,77	57.674.000,00	59.151.531,93	62.585.972,84	66.358.761,27
III. RESULTADO PRIMARIO (I-II)	785.095,32	1.480.425,85	222.230,60	-2.024.534,55	1.255.824,15	1.403.805,91	1.488.033,50
A) IV. RESULTADO NOMINAL	-7.480.205,84	10.903.686,58	2.810.873,69	-2.147.978,84	1.419.046,66	1.362.138,02	1.767.945,34
B) V. DÍVIDA LÍQUIDA	-7.146.155,35	3.757.531,23	6.568.404,92	4.420.426,08	5.839.472,75	7.201.610,76	8.969.556,10

	RESULTADO NOMINAL						
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA BRUTA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.572.230,58	2.359.753,06	14.052.637,97	13.810.667,61	15.149.801,13	16.753.793,28	18.593.025,78
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS + HAVERES FINANCEIROS	2.520.960,24	10.715.186,16	10.377.978,62	10.007.841,02	10.729.375,05	10.914.320,54	11.391.415,02
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.282.780,15	1.209.277,75	82.871,88	2.765.578,33	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA LÍQUIDA CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	334.050,49	-7.146.155,35	3.757.531,23	6.568.404,92	4.420.426,08	5.839.472,75	7.201.610,76
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES /ALIENAÇÕES							
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	334.050,49	-7.146.155,35	3.757.531,23	6.568.404,92	4.420.426,08	5.839.472,75	7.201.610,76
DÍVIDA CONSOLIDADA BRUTA DO EXERCÍCIO	2.359.753,06	14.052.637,97	13.810.667,61	15.149.801,13	16.753.793,28	18.593.025,78	20.709.413,21
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS + HAVERES FINANCEIROS	10.715.186,16	10.377.978,62	10.007.841,02	10.729.375,05	10.914.320,54	11.391.415,02	11.739.857,11
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.209.277,75	82.871,88	2.765.578,33				
DÍVIDA LÍQUIDA CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO	-7.146.155,35	3.757.531,23	6.568.404,92	4.420.426,08	5.839.472,75	7.201.610,76	8.969.556,10
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES /ALIENAÇÕES							
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA DO EXERCÍCIO	-7.146.155,35	3.757.531,23	6.568.404,92	4.420.426,08	5.839.472,75	7.201.610,76	8.969.556,10
RESULTADO NOMINAL	-7.480.205,84	10.903.686,58	2.810.873,69	-2.147.978,84	1.419.046,66	1.362.138,02	1.767.945,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARÍ
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DISCRIMINAÇÃO							
SALDO PATRIMONIAL DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	28.785.506,78	33.413.255,11	25.290.303,98	27.987.404,63	29.775.834,71	31.653.686,30	33.625.430,46
RESULTADO ECONÔMICO							
VARIAÇÕES ATIVAS	51.352.099,01	51.932.769,82	56.775.558,15	59.614.336,06	62.595.052,86	65.724.805,50	69.011.045,78
VARIAÇÕES PASSIVAS	46.724.350,68	60.055.720,95	54.078.457,50	57.825.905,98	60.717.201,27	63.753.061,34	66.940.714,41
SALDO PATRIMONIAL FINAL DO EXERCÍCIO	33.413.255,11	25.290.303,98	27.987.404,63	29.775.834,71	31.653.686,30	33.625.430,46	35.695.761,84

ANEXO II. C

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO ANO DE 2012

1 RECEITAS

O orçamento geral aprovado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, estimado a receita e fixado a despesa em valores iguais de R\$ 54.553.000,00 (Cinquenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil reais).

A receita realizada líquida corresponderam a R\$ 52.383.802,74, (cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil e setenta e quatro centavos), verificando-se assim uma arrecadação correspondente a 104,14% superior ao valor orçado.

1.1 RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes decorrem, basicamente, dos impostos arrecadados pelo município e das transferências constitucionais. O realizado em receitas correntes (valor bruto) correspondeu a R\$ 55.536.038,08 (Cinquenta e cinco milhões quinhentos e trinta e seis mil trinta e oito reais e oito centavos).

1.2 RECEITA DE CAPITAL

No exercício de 2012 houve arrecadação de Receitas de capital no valor de R\$ 2.385.119,03. Tais receitas referem-se à arrecadação de recursos de convênios de capital firmada com entidades do governo federal e estadual.

2 RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário expressa a diferença decorrente da comparação entre receitas não financeiras (receita total arrecadada, excluídas as obtidas da realização de operações de crédito e alienação de ativos e de aplicação financeira das disponibilidades) e as despesas não financeiras (total das despesas realizadas não consideradas as despesas com o pagamento de juros e amortização da dívida).

O resultado primário ao final do exercício financeiro de 2012, positivo na ordem de R\$ 222.230,60. Esse resultado positivo se deve ao fato de que as receitas não financeiras, R\$ 52.297.065,37 foram maiores que as despesas não financeiras R\$ 52.074.834,77.

3. RESULTADO NOMINAL

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a Evolução da Dívida Fiscal Líquida. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de dois anos subsequentes.

Verificou-se ao final do exercício de 2012 um resultado nominal positivo na ordem de R\$ 2.810.873,69. O resultado demonstra que no exercício realizado houve um aumento considerável da dívida e que o município não teve um aumento sobre a capacidade de pagamento da dívida Pública.

4. DESPESAS

4.1 DESPESAS CORRENTES:

As despesas correntes, que representam os gastos de caráter continuado totalizaram R\$ 49.167.602,88.

4.2 DESPESAS DE CAPITAL:

São as despesas destinadas à aquisição de bens de capital, considerados e classificados como bens de uso comum do povo, e amortização da dívida e que integram o patrimônio público municipal. O total da despesa de capital, liquidada foi no montante de R\$ 4.252.484,79.

Procedendo análise nas peças contábeis elaboradas pela gestão anterior constatou-se o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2014

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	60.580.500,00	57.971.770,33	0,05	64.098.075,65	58.697.871,47	0,05	67.960.979,00	59.552.207,33	0,05
Receitas Primárias (I)	60.407.356,08	57.806.082,37	0,05	63.989.778,75	58.598.698,49	0,05	67.846.794,77	59.452.151,04	0,05
Despesa Total	60.580.500,00	57.971.770,33	0,05	64.098.075,65	58.697.871,47	0,05	67.960.979,00	59.552.207,33	0,05
Despesas Primárias (II)	59.151.531,93	56.604.336,78	0,05	62.585.972,84	57.313.161,94	0,05	66.358.761,27	58.148.231,05	0,05
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.255.824,15	1.201.745,60	0,00	1.403.805,91	1.285.536,55	0,00	1.488.034,26	1.303.920,67	0,00
Resultado Nominal	1.812.885,25	1.734.818,42	0,00	1.848.957,02	1.693.184,08	0,00	2.352.804,01	2.061.692,96	0,00
Dívida Pública Consolidada	19.753.793,28	18.903.151,46	0,02	18.593.025,78	17.026.580,38	0,01	20.709.413,21	18.147.049,78	0,02
Dívida Consolidada Líquida	5.839.472,75	5.588.012,20	0,00	7.201.610,76	6.594.881,65	0,01	8.969.556,10	7.859.758,24	0,01

FONTE:

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2014

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2> 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	54.551.309,00	0,05	52.383.802,74	0,05	(2.167.506,26)	(3,97)
Receitas Primárias (I)	54.282.119,19	0,05	52.297.065,37	0,05	(1.985.053,82)	(3,66)
Despesa Total	54.551.309,00	0,05	53.420.087,67	0,05	(1.131.221,33)	(2,07)
Despesas Primárias (II)	53.659.676,51	0,05	52.074.834,77	0,04	(1.584.841,74)	(2,95)
Resultado Primário (III) = (I–II)	622.442,68	0,00	222.230,60	0,00	(400.212,08)	(64,30)
Resultado Nominal	(3.729.248,86)	(0,00)	2.810.873,69	0,00	6.540.122,55	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.183.261,74	0,00	13.810.667,61	0,01	11.627.405,87	532,57
Dívida Consolidada Líquida	(5.778.440,56)	(0,01)	6.568.404,92	0,01	12.346.845,48	0,00

FONTE:

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2014

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	44.160.000,00	54.551.309,00	23,53	56.633.500,00	3,82	60.580.500,00	6,97	64.098.075,65	5,81	67.960.979,00	6,03	
Receitas Primárias (I)	44.122.522,00	54.282.119,19	23,03	56.268.769,06	3,66	60.407.356,08	7,36	63.989.778,75	5,93	67.846.794,77	6,03	
Despesa Total	44.160.000,00	54.551.309,00	23,53	56.633.500,00	3,82	60.580.500,00	6,97	64.098.075,65	5,81	67.960.979,00	6,03	
Despesas Primárias (II)	43.537.780,00	53.659.676,51	23,25	55.252.829,88	2,97	59.151.531,93	7,06	62.585.972,84	5,81	66.358.761,27	6,03	
Resultado Primário (III) = (I - II)	584.742,00	622.442,68	6,45	1.015.939,18	63,22	1.255.824,15	23,61	1.403.805,91	11,78	1.488.034,26	6,00	
Resultado Nominal	(603.781,00)	(3.729.248,86)	0,00	1.812.885,25	0,00	1.812.885,25	0,00	1.848.957,02	1,99	2.352.804,01	27,25	
Dívida Pública Consolidada	844.452,51	2.183.261,74	158,54	18.985.910,38	769,61	19.753.793,28	4,04	18.593.025,78	(5,88)	20.709.413,21	11,38	
Dívida Consolidada Líquida	(462.712,05)	(5.778.440,56)	0,00	7.680.130,27	0,00	5.839.472,75	(23,97)	7.201.610,76	23,33	8.969.556,10	24,55	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	48.779.136,00	56.902.470,42	16,65	56.633.500,00	(0,47)	57.971.770,33	2,36	58.697.871,47	1,25	59.552.207,33	1,46	
Receitas Primárias (I)	48.737.737,80	56.621.678,53	16,18	56.268.769,06	(0,62)	57.806.082,37	2,73	58.598.698,49	1,37	59.452.151,04	1,46	
Despesa Total	48.779.136,00	56.902.470,42	16,65	56.633.500,00	(0,47)	57.971.770,33	2,36	58.697.871,47	1,25	59.552.207,33	1,46	
Despesas Primárias (II)	48.091.831,79	55.972.408,57	16,39	55.252.829,88	(1,29)	56.604.336,78	2,45	57.313.161,94	1,25	58.148.231,05	1,46	
Resultado Primário (III) = (I - II)	645.906,01	649.269,96	0,52	1.015.939,18	56,47	1.201.745,60	18,29	1.285.536,55	6,97	1.303.920,67	1,43	
Resultado Nominal	(666.936,49)	(3.889.979,49)	0,00	1.812.885,25	0,00	1.734.818,42	(4,31)	1.693.184,08	(2,40)	2.061.692,96	21,76	
Dívida Pública Consolidada	932.782,24	2.277.360,32	0,00	18.985.910,38	733,68	18.903.151,46	(0,44)	17.026.580,38	(9,93)	18.147.049,78	6,58	
Dívida Consolidada Líquida	(511.111,73)	(6.027.491,35)	0,00	7.680.130,27	0,00	5.588.012,20	(27,24)	6.594.881,65	18,02	7.859.758,24	19,18	

FONTE:

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	27.987.404,63	100,00	25.290.303,98	100,00	33.413.455,90	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	27.987.404,63	100,00	25.290.303,98	100,00	33.413.455,90	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						

FONTE:

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2014

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (d)	2010
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2012 (b)	2011 (e)	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

FONTE:

Nota :

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2014

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		NADA CONSTA	
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		NADA CONSTA	
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

ANEXO IV
(Art. 4º, § 3º da LC 101/2000)

RISCOS FISCAIS

PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTROS RISCOS

Mesmo o Município adotando medidas com vistas à implementação de uma política de ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem gerar impactos e representar alterações nos indicadores fiscais esperados, afetando, em consequência, as decisões futuras, exigindo cuidadosa análise.

Alterações no cenário econômico nacional previsto podem ter impactos importantes na execução orçamentária, na medida em que influenciam, diretamente, nas projeções de receitas e despesas. Pode-se destacar, nesse contexto, o crescimento real da economia, variável determinante para a projeção das contas fiscais, já que grande parte das receitas tributárias dependem da dinâmica da economia.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de modo a fazer com que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados, destarte, riscos orçamentários. No que tange a estes riscos orçamentários, a Lei Complementar 101/2000, no seu art. 9º define que, ao final de um bimestre, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, promover-se-á, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo legal permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não prejudicar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.

Outros conjuntos de riscos são constituídos por passivos contingentes, que, por sua natureza, têm maior elasticidade temporal e impacto estrutural nas contas públicas, os quais, em se concretizando ou materializando, alterarão os resultados projetados, provocando um aumento do estoque da dívida, com a conseqüente limitação da capacidade de realização de investimentos e da expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade, vale enfatizar que qualquer mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

PASSIVOS CONTINGENTES

Sentenças Judiciais

Restos a Pagar com Prescrição interrompida
--

Débitos não quitados com Concessionários de Serviços Públicos

Débitos com a Previdência, Fundo de Garantia e PASEP que não tiveram negociação de parcelamento concluída

Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício de 2014, para este fim.

<i>Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º : A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição. § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterà Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as provisões a serem tomadas, caso se concretizem.</i>

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA DE CÁLCULO

I EXERCÍCIO 2014

Atendendo aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos projeção da receita do Município de Jaguarari, para o exercício financeiro de 2014, estimado em R\$60.580.500,00 (Sessenta milhões quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais).

As receitas do tesouro foram calculadas atendendo os seguintes critérios:

- Realizou-se arredondamento ou ajuste de todos os resultados para obtenção de valores inteiros.
- Utilizou-se como base de cálculo a Média Histórica de Arrecadação ou o Valor Arrecadado em 2012.
- Obteve-se os percentuais de projeção de acordo o comportamento de cada receita.
- Considerou-se o impacto das projeções para o PIB e Índice de Inflação.

1 – RECEITA DO TESOURO

1.1 – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU

O Município pretende continuamente aumentar a base de contribuintes, mediante cadastramento e recadastramento de unidades imobiliárias. Aplicou-se o percentual de projeção sobre a Receita arrecadada em 2012, de forma que o percentual de projeção considerado foi de 20% relativo à média de crescimento histórico (2010-2012) e atualização pelo índice de 6,1% referente à inflação.

$\text{Arrecadação 2012} \times (1 + [(\text{índice de inflação} + \text{percentual de crescimento}) / 100])$
 $(65.357,56) \times (1,2601) = \mathbf{82.357,06}$

1.2 – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

Tomou-se como base de cálculo a arrecadação de 2012 + atualização pelo índice de inflação de 6,01%

$(\text{Arrecadação } 2012) \times (1 + [(\text{índice de inflação} + \text{percentual de crescimento}) / 100])$
 $(865.375,31) \times (1,2601) = \mathbf{1.090.459,42}$

1.3 – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITIV

Por não ser um imposto de arrecadação regular e constante foi utilizado o mesmo valor arrecadado para o exercício de 2012 = **46.095,58**

1.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS

No Ano de 2012, apresentou uma arrecadação de R\$ 2.668.173,66, com média mensal de aproximadamente de R\$ 222.347,80. A arrecadação do Imposto sobre Serviço - ISS sofre variações pequenas no decorrer do exercício.

Todavia deve – se levar em consideração, como fator relevante para o crescimento deste imposto, o aumento das atividades econômicas (comerciais, agrícolas e de serviços) do município, que certamente irão influenciar de forma direta e indireta no recolhimento do tributo. Porquanto, realizou-se o cálculo para previsão de arrecadação utilizando-se como base de cálculo o valor arrecadado em 2012 acrescido de percentual de 20% relativo ao crescimento das atividades econômicas e conseqüente arrecadação.

1.5 – TAXA

Média histórica + atualização pelo índice de inflação + percentual de incremento pelo incentivo das ações fiscais.

1.6 RECEITAS PATRIMONIAIS

Calculado por meio de projeção de crescimento de aplicações financeiras

1.7 – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Projetou-se para o exercício de 2014, um crescimento de 24% sobre o valor arrecadado em 2012, considerando-se a atualização pela inflação. Deve-se salientar que a projeção para 2014 compreende um crescimento de 24% sobre a arrecadação de 2012.

(Arrecadação 2012)×(1+[(índice de inflação acumulada 2012/2013+percentual de crescimento])
(14.703.397,88) x (1,24) = **18.232.213,37**

1.8 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR EXPLORAÇÃO MINERAL - CFEM

Cálculo da projeção baseado no percentual de crescimento observado nos últimos anos e atualização pela inflação totalizando uma projeção percentual de 24%

(Arrecadação 2012)×(1+ [(índice de inflação acumulada 2012/2013+percentual de crescimento])
(2.029.889,78) × (1,24) = **2.517.063,32**

1.9 – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA E SERVIÇOS – ICMS

Cálculo da projeção baseado no percentual de crescimento observado nos últimos anos e atualização pela inflação totalizando uma projeção percentual de 24%

(Arrecadação 2012)×(1+[(índice de inflação acumulada 2012/2013+percentual de crescimento])
(13.080.265,09) × (1,24) = **16.219.528,71**

1.10 – OUTRAS RECEITAS

Quanto às demais receitas que compõem o quadro da estimativa para 2014, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios de 2010 a 2012, utilizando-se também atualização pelo índice de inflação.

II – EXERCÍCIOS 2015 E 2016

As receitas que compõem o quadro da estimativa dos exercícios subseqüentes a 2014, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios anteriores e atualização pelo índice projetado de inflação + percentual de crescimento estimado.

III - ÍNDICES

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,01	6,01	6,01
{1+ (Taxa de Inflação Ano de referência/100)}	1,0601	1,0601	1,0601

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2010, 2011 e 2012, a previsão orçamentária para 2013 e as projeções para os exercícios de 2014 a 2016.

Os valores constantes foram obtidos dos valores correntes expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais dos exercícios de 2014 a 2016 para o exercício de 2014 e inserindo os índices de inflação aplicados no valor corrente, trazendo os valores executados nos exercícios de 2010 a 2012 para o exercício de 2014.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de créditos, alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado primário procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, e é decorrente da diferença entre a Receita Primária, ou seja, a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras, e a Despesa Primária que são as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e demais haveres. O Resultado Nominal é obtido pela diferença entre saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal